

Carta 00573/2014 – GEVEN/DR/ES

Fls. N.º 1379

Nº PROCESSO

57598886



Rubrica: [Assinatura]
SUBAD / SEGER

Vitória, 28 de maio de 2014.

Assunto: **Reajuste de Preços**

Prezado(a) Cliente,

Mantendo a política de transparência e do diálogo com nossos parceiros comerciais, os Correios informam os reajustes dos preços dos serviços de encomendas nacionais, dentre outras alterações, conforme exposição a seguir:

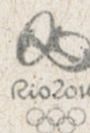
a) **Vigência do reajuste:**

VIGÊNCIA	À vista	A faturar
SEDEX à vista	20/05	01/06
SEDEX Agrupado		01/06
SEDEX Hoje	20/05	20/05
SEDEX 10	20/05	20/05
SEDEX 12	20/05	20/05
e-SEDEX		01/06
PAC	20/05	01/06
PAC Grandes Formatos		01/06
SEDEX a cobrar		01/06
Reembolso Postal	20/05	01/06
SERVIÇOS ADICIONAIS	20/05	01/06
AD VALOREM	20/05	01/06

b) **Reajuste de Preços:**

I. Serviços principais:

SERVIÇO	Reajuste Médio	Aplicação
SEDEX à vista	5,10%	Linear
SEDEX Contrato	6,81%	Não linear
SEDEX Agrupado		
SEDEX Hoje		
SEDEX 10	7,3%	Não linear
SEDEX 12		
e-SEDEX		
PAC Contrato	10,95%	Linear
PAC Grandes Formatos		
PAC a vista	11,14%	Linear
SEDEX a cobrar	13,62%	Linear
Reembolso Postal		



PATROCINADOR OFICIAL

II. Serviços adicionais:

SERVIÇO ADICIONAL	Reajuste
Pagamento na entrega	7,3%
Disque Coleta	
Coleta Logística Reversa	
Devolução de Documentos	
Preenchimento de Chek List	

III. Percentual de Ad Valorem:

AD VALOREM	Índice após reajuste
Tabelas à vista	1,5%
Tabelas a faturar	0,7%

Considerando todos os serviços, o reajuste médio foi de 7,22%, abaixo do IGPM-FGV, que foi de 7,30% para o período de abril de 2013 a março de 2014.

Informamos que os serviços Pagamento na Entrega (à vista e a faturar), Reembolso Postal (avulso ou inscrito), SEDEX a Cobrar (contrato), SEDEX Correios On-line, PAC Correios On-Line e e-SEDEX Correios On-Line terão o ad valorem alterado para 1,5%.

Reajuste para os serviços SEDEX, PAC e E-SEDEX:

O SEDEX à vista recebeu ajuste linear de 5%, enquanto o SEDEX Contrato teve reajuste variável de acordo com a tabela de preço e a faixa de peso. Essa metodologia foi aplicada com a finalidade de alinhar as tabelas de preços a partir da tabela do SEDEX à vista. Vale salientar que nenhuma tabela se afastou demasiadamente do valor do IGPM-FGV.

Para o reajuste do PAC e e-SEDEX, a manutenção do interesse do mercado, principalmente em relação aos clientes com contrato, foi fortemente considerada. Alinhando-se este reajuste com o de anos anteriores, aplicou-se índice de reajuste linear de 10,95%.

Reajuste para os demais serviços:

Para todos os serviços adicionais, incluindo o Pagamento na Entrega, aplicou-se o índice do IGPM-FGV.

Já para o ad valorem, considerou-se o aumento da atratividade das cargas, o agravamento do risco de determinadas áreas de entrega, principalmente daquelas classificadas como área com restrição de entrega (ARE) para adequar os índices cobrados.



PATROCINADOR OFICIAL

TM Rio 2016

2



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PAC 41068 - INSTRUÇÕES

NO PROCESSO

57598886



Rubrica: 01/06/2013

SUBAD / SEGER

DESCONTO SOBRE O VALOR FATURADO		
Faturamento Mensal (R\$)	Desconto (%)	Redutor (R\$)
até 20.642,00	5%	1.032,10
de 20.642,01 a 104.791,00	10%	6.271,70
de 104.791,01 a 420.779,00	15%	27.310,60
de 420.779,01 a 1.054.326,00	20%	80.026,90
acima de 1.054.326,00		

SERVIÇOS ADICIONAIS
Aviso de Recebimento (AR) e Mão Própria (MP) consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços
Logística Reversa Consultar Tabela de Preços específica do serviço
Coleta Domiciliar Não Programada Consultar Tabela de Preços específica do serviço Disque Coleta
Coleta Domiciliar Programada Consultar Tabela de Preços específica do serviço Disque Coleta Para as localidades não relacionadas na tabela, utilizar o valor definido para o Grupo de Prefificação III
Devolução de Documento - Econômico (DD): R\$ 4,72
Serviço Adicional Grandes Formatos - GF (utilizar código de serviço 41300): R\$ 9,00
Valor Declarado Limite máximo para declaração de valor: R\$ 10.000,00 Ad valorem: 0,6% O ad valorem incidirá sobre a quantia excedente da indenização automática
Indenização Automática: R\$ 50,00
Pagamento na Entrega com VPNe: R\$8,00

OUTRAS INFORMAÇÕES
Cota Mínima de Faturamento: R\$ 127,40
A Cota Mínima de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo de faturamento), contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente da data de assinatura e
A coleta com frequência programada será isenta de cobrança quando o faturamento mensal das postagens atingir o valor mínimo de R\$ 20.642,00 (Vinte mil seiscientos e quarenta e dois reais).
PAC Pagamento na Entrega com VPNe: não possui indenização Automática, sendo obrigatória a Declaração de Valor. O Ad Valorem de 1% incidirá sobre o valor total declarado em Nota Fiscal ou no Formulário de Discriminação de Conteúdo, fornecido pelos Correios.

LIMITES DE PESO
1. Remessa Individual
Âmbito Nacional: Até 30kg
Âmbito Estadual: Até 50kg para localidades previstas em contrato
2. Remessa Agrupada
Âmbito Nacional: Até 600kg

RELAÇÃO PESO, x VOLUME	
FAIXA DE VOLUME em cm³	PESO(g)
até 60.000	Peso real
60.001 a 66.000	11.000
66.001 a 72.000	12.000
72.001 a 78.000	13.000
78.001 a 84.000	14.000
84.001 a 90.000	15.000
90.001 a 96.000	16.000
96.001 a 102.000	17.000
102.001 a 108.000	18.000
108.001 a 114.000	19.000
114.001 a 120.000	20.000
120.001 a 126.000	21.000
126.001 a 132.000	22.000
132.001 a 138.000	23.000
138.001 a 144.000	24.000
144.001 a 150.000	25.000
150.001 a 156.000	26.000
156.001 a 162.000	27.000
162.001 a 168.000	28.000
168.001 a 174.000	29.000
174.001 a 180.000	30.000

COMO OBTER O PREÇO DA POSTAGEM

Postagem Individual

Faixa de Isenção de Prefificação Cúbica (tarifação exclusivamente peso real):
* Todas postagens com peso cúbico até 10 kg.

Passo 1 - Peso cúbico

a) Medir as dimensões do objeto (comprimento, largura e altura), em centímetros.
b) Calcular o volume do objeto multiplicando o comprimento pela largura e pela altura, considerando a parte mais representativa de cada dimensão.
c) Dividir o produto da multiplicação por 6000 (ou consultar a tabela de relação peso x volume).
O resultado será o peso cúbico do objeto.

Passo 2 - Peso bruto (balança)

Pesar o objeto para obter o peso bruto (balança).

Passo 3 - Prefificação

O preço a ser cobrado corresponderá ao maior dos dois pesos (bruto ou cúbico).

Um exemplo:

Um objeto pesando 7,76 kg e medindo 45 cm de comprimento, 38 cm de largura e 40 cm de altura terá seu preço determinado da seguinte forma:

1º - Calcular o peso cúbico
- volume = 45 x 38 x 40 = 68.400 cm³
- peso cúbico = 68.400 / 6000 = 11,40, ou seja, 11kg.

2º - Pesar o objeto
- peso real = 8 kg

3º - Será cobrado o maior dos dois pesos, ou seja, 12kg

Postagem Agrupada

Proceder a mesma regra para cálculo do peso cúbico, sendo que para postagem agrupada o preço do serviço terá como base o **somatório dos maiores pesos** verificados entre o peso bruto e o cúbico de cada objeto.

CAIXA DE ENCOMENDA		
TIPO	COMO TARIFAR	CONSIDERAR AS MEDIDAS:
CE - 01	PESO REAL	C. 16CM X A. 2CM X L. 11CM
CE - 02	PESO REAL	C. 16CM X A. 2CM X L. 11CM
CE - 03	PESO REAL	C. 16CM X A. 2CM X L. 11CM
CE - 04	PESO REAL	C. 16CM X A. 2CM X L. 11CM
CE - 05	PESO REAL	C. 54CM X A. 27CM X L. 36CM

INDENIZAÇÕES

1 - POR EXTRAVIO, ESPOLIAÇÃO OU AVARIA TOTAL:

1.1. Sem Valor Declarado:
Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data de autorização da indenização, acrescido da Indenização Automática.

1.2. Com Valor Declarado:
Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data de autorização da indenização acrescido do Valor Declarado, exceto prêmio (Ad Valorem).

2 - POR ESPOLIAÇÃO OU AVARIA PARCIAL:

2.1. Sem Valor Declarado:
Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data de autorização da indenização, acrescido da importância equivalente ao dano causado ou na proporção do peso faltante, correspondente à fração da Indenização Automática.

2.2. Com Valor Declarado:
Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data de autorização da indenização acrescido da importância equivalente ao dano causado ou na proporção do peso faltante, correspondente à fração do Valor Declarado, exceto prêmio (Ad Valorem).

3 - POR ATRASO NA ENTREGA:
Devolução de 30% do valor da remessa. Os valores referentes aos serviços adicionais adquiridos não serão devolvidos.

Observações:
Quando se tratar de postagem agrupada, a indenização mencionada nos subitens 1, 2 e 3 será proporcional ao número de objetos sinistrados.

Fls. N.º 1381

Nº PROCESSO

57598886Rubrica: [Handwritten Signature]

SUBAD / SEGER

Extinção da isenção da cobrança pelo peso cúbico para objetos SEDEX:

Foi extinta a isenção de cobrança pelo peso cúbico para objetos SEDEX acima de 10 (dez) quilogramas com destinos local, estaduais/divisa e primeira faixa interestadual, exceto para as encomendas precificadas pelas tabelas abaixo, destinadas ao uso por clientes com grande volume de postagem:

- 40444 SEDEX Contrato
- 40517 SEDEX Reverso 40444
- 40568 SEDEX Contrato Nova Política
- 40576 SEDEX Reverso Nova Política
- 41432 SEDEX Pagamento na Entrega – 40444

Agradecemos a confiança em nossos serviços e nos colocamos à sua disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

FREDERICO WILLIAM CIPRIANO NASCIMENTOGerente de Vendas do Espírito Santo *partes 19/13/12*

Marcelo Tadeu de Farias Pereira

CORREIOS DRIES

Matrícula: 8.009.510-0



PATROCINADOR OFICIAL

TM Rio 2016

3



[Assinatura]

AREA DE PRECIFICAÇÃO DIVISA

As localidades e faixas de CEP relacionadas em um mesmo bloco de mesma cor compõem áreas de divisa de estados, que deverão ter o mesmo preço estadual.

ESPIRITO SANTO

Área	ORIGEM			DESTINO		
	UF	Município	Faixa de CEP	UF	Município	Faixa de CEP
1	ES	Linhares	29900-000	BA	Mucuri (Itabatã)	45930-000
	ES	Sooretama	29927-000	BA	Teixeira de Freitas	45995-000
	ES	São Mateus	29930-000			00000-000
	ES	Jaguaré	29950-000			
	ES	Conceição da Barra	29960-000			
	ES	Pedro Canário	29970-000			
	ES	Barra de São Francisco	29800-000	MG	Governador Valadares	35109-999
2				MG	Mantena	35290-000
	ES	Colatina	29700-000	MG	Governador Valadares	35109-999
3				MG	Aimorés	35200-000
				MG	Itueta	35220-000
				MG	Resplendor	35230-000
				MG	Conselheiro Pena	35240-000
				MG	Galiúia	35250-000
				MG	Teófilo Otoni	39800-000
				MG	Pavão	39814-000
8	ES	Mucurici	29880-000	MG	Ataléia	39850-000
	ES	Ponto Belo	29885-000	MG	Nanuque	39860-000
	ES	Montanha	29890-000	MG	Carlos Chagas	39864-000
				MG	Serra dos Aimorés	39868-000
				MG	Umburatiba	39878-000
				MG	Águas Formosas	39880-000
				MG	Carangola	39884-999
5	ES	Cachoeiro de Itapemirim	29300-000	MG	Carangola	36800-000
				MG	Espera Feliz	36830-000
				MG	Tombos	36844-000
				MG	Manhuaçu (Realeza)	36900-000
				MG	Mutum	36955-000
				MG	Manhumirim	36970-000
				MG		36971-999

ES	Cachoeiro de Itapemirim	29300-000	29329-999	MG	Lajinha	36980-000	36984-999
				RJ	Campos dos Goytacazes	28000-000	28179-999
				RJ	Cardoso Moreira	28180-000	28199-999
				RJ	São João da Barra	28200-000	28229-999
				RJ	São Francisco de Itabapoana	28230-000	28249-999
				RJ	Italva	28250-000	28299-999
				RJ	Itaperuna	28300-000	28349-999
				RJ	Laje do Muriaé	28350-000	28359-999
				RJ	Bom Jesus do Itabapoana	28360-000	28374-999
				RJ	Varre-Sai	28375-000	28379-999
				RJ	Natividade	28380-000	28389-999
				RJ	Porciúncula	28390-000	28399-999
				RJ	São Fidélis	28400-000	28429-999
				RJ	Cambuci	28430-000	28454-999
				RJ	Miracema	28460-000	28469-999
				RJ	Santo Antônio de Pádua	28470-000	28494-999
				RJ	Itaocara	28570-000	28599-999

Fls. N.º

1384

Nº PROCESSO

57598886



Rubrica:

SUBAD / SEGER